Proj 10/8/02

Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Lei n. 880/GP/2001

Em, 11 de maio de 2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinados a suplementar dotações orçamentárias conforme se discrimina:

0301.0412210032.003	manutenção das Atividades da SEMPLAN		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	14.000,00
3.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	4.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**18.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

0301.041221003.2.004	Manutenção dos Programas da Comunidade Ativa		
3.4.90.14	Diárias	R$	2.000,00
3.4.90.30	Material de Consumo	R$	2.000,00
3.4.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
0301.1545114902.006	Desenvolvimento Urbano		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	8.000,00

0301.1545115001.001 4.5.90.51	Construção de Praças Parques e Jardins Obras e Instalações	R$	2.000,00
	TOTAL A ANULAR	**R$**	**18.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 11 de maio de 2001.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal